



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1226/15 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir para o Estado da Bahia a rodovia municipal que liga o distrito de Caraíva, a Barra Velha, Limoeiro, divisa com o município de Itabela, BR 101, Monte Pascoal, para ser incluída no seu Plano de Transportes previstos na Lei Estadual Nº 8.250 de 17 de abril de 2002”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar protocolo para a transferência definitiva da rodovia municipal que liga o distrito de Caraíva, a Barra Velha, Limoeiro, , Monte Pascoal, até a divisa com o município de Itabela, BR 101, para ser incluída no seu Plano de Transportes previstos na Lei Estadual Nº 8.250 de 17 de abril de 2002, intervindo nos atos necessários à efetivação da transferência e promovendo a estadualização juntamente com a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e o Departamento de Infraestrutura e Transportes do Estado da Bahia – DERBA.

§ 1º. A transferência a que se refere este artigo tem por objetivo criar as condições de melhoramento da rodovia quanto à conservação, manutenção, recuperação e construção, através do Departamento de Infraestrutura de Transportes do Estado da Bahia – DERBA, permitindo otimizar o transporte rodoviário na região, sendo também um incentivo ao implemento do turismo.

**Art. 2º.** A rodovia transferida reverterá ao patrimônio do Município de Porto Seguro, na ocorrência do desvio da finalidade de utilização, ou na hipótese de não ser implementado o seu melhoramento, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**  
Porto Seguro, 28 de abril de 2015.

  
**Claudia Silva Santos Oliveira**  
Prefeita Municipal

